

Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Prestação de serviços de Assessoria

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação se justifica diante de assessoria administrativa para a secretaria de saúde

Conforme levantamento realizado pelo referido departamento, estima-se que deverá ser feita anualmente a contratação dessa prestação de serviço

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição/prestação de serviço do referido objeto, pois a não contratação irá dificultar as atividades diárias do ambiente.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Nome do Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Wilmar Cardoso de Queiroz

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto referente a esta contratação deverá ser realizada mensalmente, ora denominado de contratado, de acordo com as necessidades do gestor

V - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, Para fazer frente às transformações por que passa Administração Pública imprescindível que a área de gestão Pública do município conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, para promover o acompanhamento dos processos de distribuição de recursos nos âmbitos federal e estadual. Assim atendendo todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Serviços de Assessoria durante o período de 6 meses

VII - Estimativa da quantidade e descrição do produto

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria administrativa destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapó. - Assessoria na montagem e preparação de processos de credenciamento e de convênio junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde. - Acompanhamento do andamento dos processos de convênio junto aos órgãos competentes do Ministério da Saúde em Brasília-DF. - Atender na preparação de informações e justificativas nas diligências relativas aos processos de Convênios e Emendas, destinadas ao Município na área da Saúde. - Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares; Elaboração de Planos de Trabalho e inserção de projetos junto sistema InvestSUS	Meses	6

	do Fundo Nacional de Saúde e SISMOB-Sistema de monitoramento de Obras (Ministério da Saúde). Produção de planos de trabalho, declarações, termos de referência, termos de sustentabilidade e justificativas necessários, além do monitoramento de prazos e vigências dos recursos e prestação de contas de emendas parlamentares tramitados junto à Secretaria Estadual de Saúde.		
--	--	--	--

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A prestação de serviços de assessoria destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não deverá ser parcelado.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição/prestação de serviço deverá ser prevista no Plano anual de Contratações, para suprir a necessidade de orientações administrativas para a secretária de saúde. Assim sendo realizada a previsão da demanda necessária para a prática das atividades desenvolvidas.

XI - Resultados pretendidos

A presente contratação almeja promover o acompanhamento dos processos de distribuição de recursos nos âmbitos federal e estadual

XII - Providências a serem adotadas

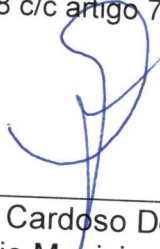
A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de servidor qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



Maria Rita Neves Ramos de Araújo Maranhã
Decreto: 16987
Servidor responsável pela formalização do ETP

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O gestor, no uso de suas atribuições legais, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o artigo 18 c/c artigo 72, da lei 14133/2021.



Wilmar Cardoso De Queiroz
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 212/2021
Servidor Responsável pela Demanda

27 de junho de 2024